

Art.2º. Fica a Race Consultória Esportiva responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art.3º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar a Race Consultória Esportiva o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.4ºº. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

São Paulo, 27 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 05/2022-SEME/CAF/DGP

CARLOS AUGUSTO MANOEL VIANNA, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CESSAR:

I - A partir de 20/05/2022, os efeitos do ato que designou através da Portaria Nº 002/2022-SEME/CAF/DGP, publicada no DOC de **09/04/2022**, o(a) Sr(a). THAYS SOUZA TEIXEIRA, R.F.: 837.831.2/2, para responder pelo expediente do(a) Departamento de Gestão de Parcerias, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - A partir de 20/05/2022, os efeitos do ato que designou através da Portaria Nº 004/2022-SEME/CAF/DGP, publicada no DOC de 07/05/2022, o(a) Sr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA KÉSPER, R.F.: 742.524.4/3, para responder pelo expediente do(a) Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Publique-se.

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2022/0001937-5

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPARG (064185544) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (064194251), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, publicada no DOC de 01/11/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade Casa Girassol Desenvolvimento e Cultura da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 04.444.175/0001-49, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

6019.2022/0001918-9

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPARG (064099749) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (064180307), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, publicada no DOC de 01/11/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade Instituto Parceiros da Cidadania, CNPJ nº 10.746.504/0001-09, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

6019.2022/0001951-0

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPARG (064249559) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (064343183), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, publicada no DOC de 01/11/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE REALIZE E VIDA, CNPJ nº 27.314.561/0001-11, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

6019.2022/0001955-3

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPARG (064272263) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (064343037), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, publicada no DOC de 01/11/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade INESP - INSTITUTO ESPERANÇA PARA TODOS., CNPJ nº 11.699.067/0001-82, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

6019.2021/0003931-5

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial o despacho de doc. 060022413 e o parecer retro da Assessoria Jurídica (063685071), que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 14.094/2005 e no Decreto Municipal nº 47.096/2006, diante da competência delegada pela Portaria nº 053/SEME/2013, DETERMINO o registro preliminar da pendência no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), atualizada até Fevereiro2022 (058911547), no sistema de gestão do CADIN MUNICIPAL, em nome da empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli., CNPJ 24.784.257/0001-40, relativo ao ressarcimento dos valores apurados a título de multa por infrações no cumprimento do Contrato n. 014/SEME/2021.

2. DETERMINO também que, nos termos do art. 5º, inc. II, do Decreto Municipal nº 47.096/2006, seja expedido comunicado por ocasião da inclusão preliminar da pendência no CADIN para o endereço da interessada, constante no instrumento que deu origem ao débito, a fim de que proceda ao recolhimento do valor ou apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

6019.2020/0002869-9

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Divisão de Contratos e Licitações - DCL (063256534) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (063442994), que acolho e adoto como razão de decidir, e diante da competência da Portaria n. 001/SEME/2020, APLICO à empresa contratada MAXTÉCNICA SERVIÇOS INTEGRALIZADOS EIRELI - CNPJ 09.289.112/0001-89, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal nº 44.279/03, além da legislação correlata, e com amparo nas cláusulas contratuais, a penalidade de multa no valor de R\$12.184,96 (doze mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) , além de serviços não prestados na quantia de R\$16.550,52 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$28.735,48 (vinte e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) conforme cálculo de DEOF (062218905).

2. Fica a empresa interessada intimada a, querendo, interpor recurso da presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo em igual prazo desde já franqueada a vista e a extração de cópias do processo, nos termos dos arts. 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, permanecendo o processo em SEME/CAF/DCL/Contratos para vistas durante o período.

6019.2021/0002861-5

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação de CAF/DCL/Contratos (062424061) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (061745675), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 36 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e diante da competência da Portaria n. 001/SEME/2020, DEIXO DE CONHECER a defesa interposta pela empresa ASSERTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 18.856.742/0001-89, posto que INTEMPESTIVA, e considerando a ausência de elementos que indiquem a necessidade de revisão do ato administrativo, MANTENHO a penalidade de multa prevista no Contrato n. 027/SEME/2020, no valor de R\$ 413,75 (quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos), já paga pela contratada.

6019.2021/0003196-9

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação de CAF/DCL/Contratos (062423195) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (061746702), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 36 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e diante da competência da Portaria n. 001/SEME/2020, DEIXO DE CONHECER a defesa interposta pela empresa ASSERTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 18.856.742/0001-89, posto que INTEMPESTIVA, e considerando a ausência de elementos que indiquem a necessidade de revisão do ato administrativo, MANTENHO a penalidade de multa prevista no Contrato n. 027/SEME/2020, no valor de R\$ 413,75 (quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos), já paga pela contratada.

6019.2022/0000394-0

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Divisão de Contratos e Licitações - DCL (060672680) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (060967630), que acolho e adoto como razão de decidir, e diante da competência da Portaria n. 001/SEME/2020, APLICO à empresa contratada TMS Comércio e Locação de Purificadores EIRELI, CNPJ 09.114.027/0001-80, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal nº 44.279/03, além da legislação correlata, e com amparo nas cláusulas contratuais, a penalidade de multa no valor de R\$ R\$ 3.727,49 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo de DEOF (059661331).

2. Fica a empresa interessada intimada a, querendo, interpor recurso da presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo em igual prazo desde já franqueada a vista e a extração de cópias do processo, nos termos dos arts. 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, permanecendo o processo em SEME/CAF/DCL/Contratos para vistas durante o período.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 34/SMADS/2022

O Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Decreto nº 43.233/2003, resolve:

Constituir Comissão de Apuração Preliminar, com a finalidade de apurar a denúncia realizada no Relatório de Ocorrência (064172848) anexado aos autos, integrada pelos seguintes servidores:

Márcio Adriano de Paula - RF 835.945-8 (Presidente da Comissão)

Caliana de Jesus Santos - RF 888.232-1

TABELA I									
CONSTRUÇÃO CIVIL								PAVIMENTAÇÃO	
MÊS	PONTES	ESTRUTURA GERAL	ESCOLAS	CENTROS DE SAÚDE	EDIFICAÇÕES EM GERAL	PIÃO DE OBRA	AJARDINAMENTO	GUÍAS E SAÍNETAS	PAVIMENTAÇÃO VIAS ARTERIAIS
2021									
JAN	783,19	736,16	841,90	728,15	828,01	899,25	899,25	660,88	980,01
FEV	790,64	745,84	881,21	738,16	839,52	907,61	907,61	671,68	1.013,34
MAR	803,68	763,94	895,16	750,23	855,69	919,57	919,57	687,29	1.047,58
ABR	823,22	775,70	918,42	769,94	873,24	933,57	933,57	692,00	1.052,94
MAI	845,56	795,85	950,56	786,73	895,85	959,75	959,75	724,27	1.146,43
JUN	868,31	815,87	970,88	798,46	913,65	978,95	978,95	734,46	1.158,02
JUL	880,39	827,47	985,21	806,01	925,74	990,15	990,15	744,15	1.174,87
AGO	880,30	838,57	993,63	814,11	931,17	994,29	994,29	760,16	1.205,12
SET	886,34	845,95	1.000,11	827,52	937,97	1.000,32	1.000,32	766,90	1.220,27
OUT	888,91	851,28	1.003,35	825,09	940,00	1.001,02	1.001,02	789,44	1.257,43
NOV	892,57	858,54	1.013,27	839,08	943,90	1.003,21	1.003,21	815,45	1.326,27
DEZ	909,87	861,49	1.019,48	842,72	946,57	1.005,23	1.005,23	824,25	1.328,07
2022									
JAN	908,64	866,68	1.032,75	863,88	952,29	1.009,29	1.009,29	829,72	1.341,88
FEV	914,96	870,37	1.035,97	869,70	955,18	1.010,85	1.010,85	851,04	1.382,03
MAR	928,64	883,10	1.044,74	877,95	963,33	1.016,95	1.016,95	869,14	1.422,16
ABR	945,15	906,33	1.060,48	894,11	980,80	1.029,84	1.029,84	915,33	1.487,53

TABELA II									
LIMPEZA PÚBLICA							OUTROS SERVIÇOS		
MÊS	COLETA DE LIXO	VARRIÇÃO	LIMPEZA MECÂNICA BOCA DE LIXO	EXECUÇÃO DE ATEND. SANITÁRIO	OPER.MANUT. DE EST. TRANSBORDO	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	TERRAPLANAGEM	FORNEC.COLOC. GRADIL. P/ PONTES, VIADUTOS	LOC.AÇÃO DE VEÍCULOS
2021									
JAN	732,93	898,77	572,85	650,95	688,84	786,46	796,77	1.007,76	294,07
FEV	742,96	899,36	586,12	660,44	698,05	796,99	820,49	1.058,23	298,28
MAR	751,47	900,05	602,47	675,73	724,52	810,36	857,25	1.070,77	305,30
ABR	758,49	900,60	609,53	673,46	725,74	814,53	862,87	1.113,32	305,24
MAI	764,54	900,65	619,08	695,55	747,01	823,25	909,54	1.188,57	306,93
JUN	769,13	900,92	625,97	700,31	750,03	827,53	921,31	1.215,63	308,04
JUL	784,29	901,31	640,60	711,84	761,83	840,29	940,00	1.214,05	311,46
AUG	793,13	901,00	650,09	727,29	772,65	846,09	959,58	1.215,10	313,63
SET	841,94	991,35	655,73	732,35	770,90	903,42	971,36	1.233,71	316,16
OUT	852,08	992,20	669,94	742,42	809,29	915,62	1.015,59	1.247,97	320,41
NOV	862,90	992,53	685,35	830,30	830,81	931,03	1.074,99	1.219,70	331,96
DEZ	868,47	992,72	693,35	831,37	836,33	935,91	1.076,57	1.234,27	336,64
2022									
JAN	877,52	993,11	706,16	838,82	844,35	942,96	1.099,34	1.242,16	338,60
FEV	883,63	993,18	713,99	823,32	846,86	947,96	1.120,11	1.242,21	337,36
MAR	896,66	993,34	734,68	839,60	870,24	968,36	1.165,74	1.237,48	341,70
ABR	910,22	994,47	755,18	860,73	929,03	984,07	1.210,45	1.296,63	354,70

TABELA III							
MÊS	CONSERV. E LIMPEZA DE AMBIENTES	LOCAÇÃO DE LETITOS HOSPITALARES	EXAMES LABORATORIAIS	CONSULTORIA	ALIMENT. FORA DO DOMICÍLIO	REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS	ALIMENTAÇÃO
2021							
JAN	1.039,95	630,84	340,99	525,97	966,49	593,52	603,60
FEV	1.039,76	632,52	341,34	526,23	973,98	599,46	601,75
MAR	1.041,07	634,85	341,34	526,53	980,16	609,56	603,38
ABR	1.043,65	636,11	341,34	529,42	983,37	614,20	608,36
MAI	1.043,68	636,45	343,54	530,10	990,83	616,68	608,60
JUN	1.045,28	637,87	345,14	535,01	996,24	621,81	609,14
JUL	1.048,29	640,42	345,56	537,45	1.005,22	623,20	618,42
AGO	1.053,25	640,53	347,42	539,35	1.015,46	625,80	632,60
SET	1.057,02	644,79	347,56	540,33	1.022,76	627,16	641,33
OUT	1.060,03	644,19	347,71	547,48	1.031,46	632,00	647,09
NOV	1.061,88	645,01	350,41	549,54	1.027,85	630,50	646,11
DEZ	1.065,15	648,94	355,48	550,44	1.042,05	632,87	654,07
2022							
JAN	1.141,90	654,06	357,93	552,28	1.052,09	643,15	661,86
FEV	1.147,31	656,95	355,36	554,51	1.062,86	649,86	676,83
MAR	1.153,81	658,08	358,23	556,09	1.073,45	655,34	693,25
ABR	1.162,80	660,90	357,70	556,36	1.095,47	660,41	716,67

PORTARIA SF Nº 120/2022

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto no § 3º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012 e alterações, e a Instrução Normativa SF/SUREM nº 09, de 11 de maio de 2016;

RESOLVE :

1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de junho de 2022** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão de obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo

Marlene Pitter Chalacov - RF 788.812-1

Og Oliveira Pinto - RF 891.536-9

A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETARIO

6024.2022/0003585-8 - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de CAF/CSCL/COM-PRAS e de COJUR, que acolho, declaro FRACASSADA a Cotação Eletrônica nº 29/SMADS/2022, cujo escopo era o fornecimento de 1.500 unidades de toalha de banho, para a operação baixas temperaturas, pelas justificativas apresentadas nos docs. 063591391 e 064370439.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

1. Torna público o nome do servidor que prestou serviços no âmbito do plantão emergencial para atividades de "Migração de infraestrutura da WEN SF de L2 para L3", constituída pela Ordem Interna SF - n.º 21/2022.

DATA: 19/05/2022 - quinta-feira -